

RESOLUÇÃO Nº 06/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS BASES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO-CISTM.

Considerando a necessidade da revisão geral anual dos valores dos vencimentos bases dos cargos e empregos públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM em atendimento ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, **RESOLVE:**

A 29ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo do Mineiro - CISTM aprovou e o seu Presidente, resolve:

Art. 1º - Conceder acréscimo aos valores dos vencimentos bases dos empregos e cargos públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM constantes do Anexo I desta norma, a título de revisão geral anual em atendimento ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a 100 % (cem por cento) da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, equivalente a 10,16% (Dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

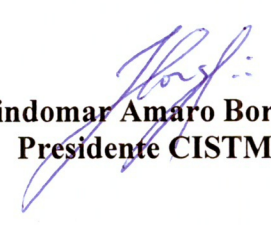
§ 1º Fica modificado o Anexo I do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, que atualiza os vencimentos bases dos cargos e empregos públicos do CISTM, para atender ao disposto no caput do artigo, em atendimento ao Art. 37, inciso X da Constituição federal de 1988.

§ 2º Não serão beneficiados pela revisão geral disposta neste artigo os servidores públicos detentores de empregos e/funções públicos de faxineiro e estagiário do quadro de trabalhadores do CISTM em razão de já terem recebido a recomposição anual do salário mínimo nacional de 2022.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Uberlândia - MG, 10 de Fevereiro de 2022



Lindomar Amaro Borges
Presidente CISTM

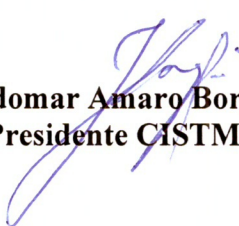
ANEXO I**(Vigência 01/02/2022)****DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO****QUADRO RESUMO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Denominação do Cargo	Remuneração	Símbolo	CBO
Coordenador Administrativo	5.861,59	C2	4101-05
Coordenador de Compras	5.861,59	C2	1424-05
Assessor de diretoria	2.553,56	C3	2523-05

**QUADRO RESUMO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO**

Denominação do Cargo	Remuneração	Símbolo	CBO
Enfermeiro	2.553,56	SV1	2235-05
Técnico em Enfermagem	1.741,07	SV2	3222-05
Assistente Administrativo	1.926,79	SV3	4110-10

Uberlândia - MG, 10 de Fevereiro de 2022


Lindomar Amaro Borges
Presidente CISTM

obtidas no Serviço Autônomo de água e Esgoto das 07h00min às 13h00min, pelo telefone 32-3444-1202, saaereciomg@hotmail.com

WELLINGTON FERREIRA DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:1D653233

Recreio, 10 de Fevereiro de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CISTM – RESOLUÇÃO Nº06/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 – DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS BASES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

RESOLUÇÃO Nº 06/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS BASES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO-CISTM.

Considerando a necessidade da revisão geral anual dos valores dos vencimentos bases dos cargos e empregos públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM em atendimento ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM,

RESOLVE:

A 29ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo do Mineiro - CISTM aprovou e o seu Presidente, resolve:

Art. 1º - Conceder acréscimo aos valores dos vencimentos bases dos empregos e cargos públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM constantes do Anexo I desta norma, a título de revisão geral anual em atendimento ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a 100 % (cem por cento) da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, equivalente a 10,16% (Dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Fica modificado o Anexo I do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, que atualiza os vencimentos bases dos cargos e empregos públicos do CISTM, para atender ao disposto no caput do artigo, em atendimento ao Art. 37, inciso X da Constituição federal de 1988.

§ 2º Não serão beneficiados pela revisão geral disposta neste artigo os servidores públicos detentores de empregos e funções públicos de faxineiro e estagiário do quadro de trabalhadores do CISTM em razão de já terem recebido a recomposição anual do salário mínimo nacional de 2022.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Uberlândia - MG, 10 de Fevereiro de 2022

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente CISTM

ANEXO I

(Vigência 01/02/2022)

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUADRO RESUMO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Remuneração	Símbolo	CBO
Coordenador Administrativo	5.861,59	C2	4101-05
Coordenador de Compras	5.861,59	C2	1424-05
Assessor de diretoria	2.553,56	C3	2523-05

QUADRO RESUMO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO

Denominação do Cargo	Remuneração	Símbolo	CBO
Enfermeiro	2.553,56	SV1	2235-05
Técnico em Enfermagem	1.741,07	SV2	3222-05
Assistente Administrativo	1.926,79	SV3	4110-10

Uberlândia - MG, 10 de Fevereiro de 2022

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente CISTM

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – RESOLUÇÃO Nº07/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 – DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO CONTÁBIL DO
EXERCÍCIO DE 2021 E APRESENTA A APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

RESOLUÇÃO Nº 07/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o encerramento contábil do exercício de 2021 e apresenta a apuração do superávit financeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, e dá outras providências.

Considerando o art. 43 da Lei 4320/64, que regula a tratativa do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, que poderá ser utilizado como fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares ou especiais quando necessário.

Considerando o § único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que rege “os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercícios diversos daquele em que ocorrer o ingresso”.

Considerando o Inciso I do artigo 50 da LRF que determina “a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesas obrigatórias fiquem identificadas e escrituradas de forma individualizadas”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, na 29ª Assembleia Geral Ordinária do CISTM, realizada em 10 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISTM, resolve:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO**, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2022, aprovado pela resolução nº 30 de 08 de dezembro de 2021 para fins de apresentar a apuração do exercício contábil e apuração do superávit financeiro do exercício, previsto na Lei 4.320/64.

Art.2º- Os recursos apurados no superávit financeiro custearão conforme a necessidades futuras e aplicação mediante aprovação em assembleia futuras a abertura de crédito suplementar ou especial mediante o valor apurado do superávit financeiro de R\$2.532.325,84 (Dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que será distribuído com base na função, grupo de natureza de despesa e cota de participação dos Entes Consorciados.

Art.3º- Conforme apuração do Resultado Financeiro, o saldo apurado será utilizado com base nas fontes de recursos para a abertura de créditos suplementares ou especiais, nos termos da lei.

Art.4º- Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício 2021. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 10 de Fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO

Contador/CRC MG-098579/O-8

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021/2022			
ATIVO			
FONTE	U. O	HISTÓRICO	
01 0000 0000 0000	SAÚDE	RECURSOS ORDINÁRIOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES	R\$ 38.105,38
01 0002 0002 0002	SAÚDE	RECURSOS VINCULADOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES	R\$ 2.024.997,26
01 0059 0059 0059	SAÚDE	RECURSOS VINCULADOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES	R\$ 215.121,69
01 0092 0092 0092	SAÚDE	ALIEÇÃO DE BENS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES	R\$ 129.225,00
SUBTOTAL	SAÚDE	TOTAL RECURSOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES	R\$ 2.407.449,33
01 0000 0000 0000	SETS	RECURSOS ORDINÁRIOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES	R\$ 87.026,56
01 0002 0002 0002	SETS	RECURSOS VINCULADOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES	R\$ 418.387,85
SUBTOTAL	SETS	TOTAL RECURSOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES	R\$ 505.414,41
TOTAL DO ATIVO			R\$ 2.912.863,74

PASSIVO			
FONTE	U. O	HISTÓRICO	
01 0002 0002 0002	SAÚDE	Inscrição de Restos processados	R\$ 146,57
01 0002 0002 0002	SAÚDE	Inscrição de Restos não processados	R\$ 177.808,51
02 0092 0092 0092	SAÚDE	Inscrição de Restos não processados	R\$ 129.225,00
01 0002 0002 0002	SAÚDE	Demais Obrigações a Curto Prazo IRRF	R\$ 19.152,07
01 0002 0002 0002	SETS	Inscrição de Restos não processados	R\$ 51.799,60
01 0002 0002 0002	SETS	Inscrição de Restos processados	R\$ 73,28
01 0002 0002 0002	SETS	Demais Obrigações a Curto Prazo IRRF	R\$ 2.332,87
TOTAL DO PASSIVO			R\$ 380.537,90

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO - DETALHAMENTO			
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO GERAL POR FONTE			
FONTE	01 0000 0000 0000	R\$ 125.131,94	GERAL
FONTE	01 0002 0002 0002	R\$ 2.192.072,21	GERAL